**‘PROJETO DE LEI Nº 055/2022.**

*Dispõe sobre: “Institui, no município de Regente Feijó o mês de incentivo a doações de órgãos e tecidos, denominado Setembro Verde.”*

Autoria:- Vereador Domingos Costa Neto.

Art. 1º - Fica instituído, no município de Regente Feijó, o mês de incentivo a Doações de Órgãos e tecidos, denominado Setembro Verde, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de setembro, com a finalidade conscientizar a sociedade sobre a importância da doação.

Art. 2º - Em atendimento à presente Lei, o Poder Público se valerá dos meios que entender necessários, dentre os quais são exemplos: campanhas de divulgação, debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, com o objetivo de conscientizar a população da importância da doação de órgãos e tecidos.

Artigo 3º A viabilização das ações deve ser realizada a partir dos diversos setores da administração, as quais podem recorrer a parcerias intersetoriais e interinstitucionais que julguem necessárias, estando sob coordenação do Dirigente Municipal de Saúde.

Artigo 4o O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar o convênio com entidades e instituições legalmente autorizadas, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Plenário *“Pres. Gilberto Malacrida”*, em 14 de Outubro de 2022.

**Vereador DOMINGOS COSTA NETO**

**JUSTIFICATIVA:**

Exmo. Sr. Presidente, Nobres Vereadores e Nobre Vereadora:

Tenho a honra e a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da Campanha “Setembro Verde”, mês de incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos.

Através da presente propositura, pretendemos ressaltar que é uma ação de suma importância para salvar vidas e melhorar a condição e qualidade da saúde de centenas de pessoas em nosso município, além é claro de ser um ato de amor ao próximo.

Ressalta-se que na Legislação vigente existem várias leis regulamentadoras no que tange a Doação, e a falta de doadores é bastante evidente diante da enorme fila de espera.

É sabido que as doações trazem inúmeros benefícios para a vida de milhares de pessoas.

E no caso em tela tal atitude é vista como de suma importância, pois os órgãos e tecidos doados são utilizados para Transplantes de pacientes que esperam na fila, ajudando a salvar o bem mais precioso que o ser humano pode ter que é, sem dúvidas, a vida.

A aceitação da família tem impacto direto e determinante na vida de diversos pacientes, pois um único doador pode mudar a vida de pelo menos 10 pessoas que estão na fila de espera.

No Brasil, 70% dos transplantes são de doadores falecidos, em sua maior parte em decorrência de morte encefálica, que permite transplantes de coração, de fígado, pâncreas, rim, córnea, multivisceral (fígado, intestino e pâncreas) e pulmão.

A pele do doador pode ser utilizada na reparação de feridas e em grandes queimaduras, e os ossos podem ser enxertados para fixar implantes e próteses de quadril.

No dia 27 de setembro comemora-se o dia Nacional de Doação de Órgãos por iniciativa da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, e o verde é a cor internacional de órgãos, cor esta que se estende a solidariedade de todos.

Diante do exposto, visto ser uma matéria de longo alcance social, solicito o apoio dos nobres companheiros na aprovação do Projeto de Lei em questão.

 Plenário *“Pres. Gilberto Malacrida”*, em 14 de Outubro de 2022.

 **DOMINGOS COSTA NETO**

 **Vereador - Autor**